

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 538

Altera a Lei nº 493, de 3 de dezembro de 1963, para a execução das obras de meios-fios

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o limite fixado pela Lei nº 493, de 3 de dezembro de 1963, para as obras de construção de meios-fios.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 24 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de outubro de 1964.

Paulo Bernardes
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal
para arquivo.

22/10/1964.

Paulo Bernardes

104-22
160

Ant. J. Silva